

TST.CGJT nº 01, de 16 de outubro de 2019.

Aferidas tais circunstâncias e, considerando a existência de vícios na apólice de seguro garantia juntada aos autos, com base no art. 1.007, §§2º e 4º, do CPC e artigo 12 do Ato Conjunto TST.CGJT nº 01, de 16 de outubro de 2019, é de se conceder à reclamada, Companhia Industrial Cataguases, o prazo de 10 (dez) dias para efetuar o preparo regular do seu recurso ordinário, adequando a apólice apresentada à integralidade dos requisitos previstos nos artigos 3º, 4º e 5º do Ato Conjunto TST.CGJT nº 01/2019, sob pena de deserção do apelo (artigo 6º do Ato Conjunto TST.CGJT nº 01/2019).

P.I.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2019

**MARCELO LAMEGO PERTENCE**

Desembargador Relator"

MLP/ECA

BELO HORIZONTE, 18 de Dezembro de 2019.

Marcelo Lamego Pertence  
Desembargador(a) do Trabalho

Certifico que esta matéria será publicada no DEJT, dia 19.12.2019 (divulgada no dia 18.12.2019).

Dou fé.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2019.

Suélen Silva Rodrigues

Analista Judiciário

## **Secretaria da Oitava Turma**

### **Ata**

#### **Ata da Sessão de Julgamento**

Ata da 43ª (quadragésima terceira) Sessão Ordinária da 8a. Turma, realizada no dia 11 de dezembro de 2019, com início às 8h30min (oito horas e trinta minutos) e término às 11h40min (onze horas e quarenta minutos).

Presidência: Exmo. Desembargador Sérgio da Silva Peçanha  
Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas

Participaram ainda da Sessão de Julgamento o(a)s Exmo(a)s. Juízes Convocado(a)s Carlos Roberto Barbosa, Cristina Adelaide Custódio.

Procuradora do Ministério Público do Trabalho: Dra. Maria Amélia Bracks Duarte.

Secretária: Railda Rodrigues de Moraes.

Abertos os trabalhos do dia pelo Exmo. Desembargador Presidente em exercício da 8ª Turma, Dr. Sérgio da Silva Peçanha, suplicada a proteção de Deus, deu início à sessão, cumprimentando todos os presentes e decidiu dispensar a leitura dos relatórios.

Colocou-se em mesa a ata da sessão anterior, que foi aprovada, à unanimidade.

O Ministério Público do Trabalho, através de seu representante, teve vista dos processos com Procedimento Sumaríssimo, manifestando-se naqueles de interesse público.

Pauta Física de 11/12/2019

00008-2014-145-03-00-2 ROPS

Conhecido o recurso de A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de PABOOLOM ALVES FREITAS e não provido

Conhecido o recurso de TIM CELULAR S.A. e provido em parte  
00009-2014-145-03-00-7 ROPS

Conhecido o recurso de TIM CELULAR S.A. e provido em parte  
Conhecido o recurso de A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de WANDERSON CARDOSO OLIVEIRA e provido em parte  
00040-2014-106-03-00-5 ROPS

Conhecido o recurso de A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de ANA CAROLINA FERNANDES SILVA e não provido

Conhecido o recurso de TIM CELULAR S.A. e provido em parte  
00057-2012-059-03-00-8 RO

Conhecido o recurso de CEMIG DISTRIBUICAO S.A. e não provido  
Prejudicado(s) o(s) Recurso Ordinário de RONY PAULA SILVA  
Prejudicado(s) o(s) Recurso Ordinário de ENGELMIG ELETRICA LTDA.  
00175-2014-012-03-00-4 ROPS

Conhecido o recurso de A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. e provido em parte  
00182-2013-007-03-00-0 AP

Não conhecido(s) o(s) Agravo de TRANSIMAO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA.  
00291-2015-003-03-00-3 RO

Conhecido o recurso de PETERSON RAMOS DE LAIA e provido  
00320-2013-134-03-00-1 RO

Conhecido o recurso de ALGAR TELECOM S.A. e provido  
Prejudicado(s) o(s) Recurso Ordinário de MARILIA GABRIENE DIAS  
00497-2015-059-03-00-8 RO

Conhecido o recurso de CEMIG DISTRIBUICAO S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de ENGELMIG ELETRICA LTDA. e provido em parte  
00582-2011-022-03-00-6 RO

Prejudicado(s) o(s) Recurso Ordinário de COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS - CEMIG  
Prejudicado(s) o(s) Recurso Ordinário de GIVALDO SANTOS ALMEIDA  
00643-2013-105-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de TELEMAR NORTE LESTE S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de CHARLES MAGNO FERREIRA e não provido

Conhecido o recurso de TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S.A. e provido em parte  
00745-2014-036-03-00-6 ROPS

Conhecido o recurso de THAIS PIRES DE SOUZA e provido  
01031-2013-005-03-00-6 RO

Conhecido o recurso de NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA. e provido em parte

Conhecido o recurso de ANDERSON MOREIRA LOPES DE CARVALHO e não provido  
01333-2005-030-03-00-4 AP

Conhecido o recurso de RAIMUNDO MENDES DA SILVA e não provido  
01652-2014-009-03-00-6 ROPS

Conhecido o recurso de HAYSSSEN ALVES SILVA JUSTINO e não provido  
01763-2013-137-03-00-9 ROPS

Conhecido o recurso de A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. e

provido em parte

Conhecido o recurso de CEMIG DISTRIBUICAO S.A. e provido em parte  
01890-2012-108-03-00-1 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de TNL PCS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)  
01895-2014-009-03-00-4 RO

Conhecido o recurso de ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S.A. e não provido  
01944-1996-018-03-00-7 AP

Conhecido o recurso de HEDIMILTON LUIZ BONFIM e provido  
02365-2013-105-03-00-5 AP

Conhecido o recurso de TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERACAO JUDICIAL) e não provido  
02407-2012-136-03-00-5 RO

Conhecido o recurso de JANICE LUCE MARTINS FORTINI e não provido

Prejudicado(s) o(s) Recurso Ordinário de SERVICIO SOCIAL DO COMERCIO - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS  
02658-2013-109-03-00-8 ROPS

Conhecido o recurso de TELEMAR NORTE LESTE S.A. e não provido

Conhecido o recurso de MARCIA ANTONIA DA SILVA CHAVES e não provido

Foram adiados os processos:

RORSum 0010105-05.2018.5.03.0064

ROT 0010270-90.2019.5.03.0137

ROT 0010480-56.2018.5.03.0015

Foram retirados de pauta os processos:

ROT 0010354-57.2018.5.03.0095

ROT 0010947-90.2019.5.03.0147

Foram incluídos nesta sessão de julgamento 173 processos da pauta do Processo Judicial Eletrônico, conforme registros no Sistema Virtual do Processo Judicial Eletrônico.

Sustentação oral nos processos físicos:

Cacilda Gatti Alves (00291-2015-003-00-3 RO)

SUSTENTAÇÃO ORAL DO PJE SESSÃO DO DIA 11.12.2019  
08:31h

AP-0010116-63.2017.5.03.0001

Dr. André Drummond Renault, pelas agravantes

ROT-0010366-55.2018.5.03.0165

Dra. Florisângela Carla Lima Rios, pela reclamada/recorrente  
Angra

ROT-0010333-71.2017.5.03.0142

Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, pelo reclamante/recorrente

ROT-0010486-15.2019.5.03.0052

Dr. Victor Hugo Alves do Couto, pela reclamada/recorrente

SUSTENTAÇÃO ORAL DO PJE SESSÃO DO DIA 11.12.2019  
08:32h

ROT-0010752-02.2017.5.03.0010

Dra. Sofia Goes Monteiro, pela reclamada/recorrida

ROT-0011141-96.2017.5.03.0006

Dr. Hegel de Brito Boson, pela reclamada/recorrida

ROT-0010467-26.2019.5.03.0014

Dr. Leonardo Nizza, pela reclamante/recorrente

ROT-0011844-77.2017.5.03.0054

Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, pelo reclamante/recorrente

SUSTENTAÇÃO ORAL DO PJE SESSÃO DO DIA 11.12.2019  
08:33h

ROT-0010647-58.2019.5.03.0138

Dra. Aida Scarpelli, pelo reclamante/recorrente

ROT-0010947-90.2019.5.03.0147

Dr. Wagner Marçal Silva, pela reclamante/recorrida (assistiu)

ROT-0010105-05.2018.5.03.0064

Dr. Bruno Nicolau Mendes Ribeiro, pela reclamada/recorrente

Em atenção a requerimento formulado pelo Juiz Convocado Carlos Roberto Barbosa, a d.Turma registrou em ata votos de felicitações à Servidora Maria Alaene Ribeiro Baia, Diretora de Secretaria da 27a.Vara do Trabalho, desta Capital, por ocasião de sua aposentadoria, destacando a qualidade de seu trabalho a esta Instituição, com uma dedicação exemplar e de pleno compromisso com os trabalhos que a vida lhe deu a realizar. A esta homenagem aderiu o Exmo. Desembargador Dr. José Marlon de Freitas, que ressaltou a oportunidade que teve de trabalhar juntamente com a Servidora Maria Alaene, sempre com muita tranquilidade e eficiência. Houve adesão dos demais membros da d.Turma, do Representante do Ministério Público do Trabalho e Servidores, com votos de felicidades na nova etapa e curso de vida.

A Ilma. Procuradora do Ministério Público do Trabalho, Maria Amélia Bracks Duarte, fez questão de externar sua homenagem ao servidor do TRT José Elizio Afonso pela apresentação do trabalho de monografia de seu curso de direito onde recebeu a máxima avaliação, agraciado com louvor pela banca examinadora. O Servidor atua na sala de sessões de julgamento onde é sempre muito elogiado por todos os magistrados e advogados pela cortesia e dedicação com que presta sua atividade junto ao Tribunal. Aderiram também à essa moção os demais Magistrados, servidores e advogados presentes.

O Exmo. Presidente em exercício da Oitava Turma, Desembargador Sérgio da Silva Peçanha, após os julgamentos dos processos pertinentes, agradeceu a atenção de todos e, esgotada a pauta dos trabalhos, declarou encerrada a sessão.

Sala de sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Sérgio da Silva Peçanha  
Desembargador Presidente, em exercício, da Oitava Turma do  
Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

Railda Rodrigues de Morais

Secretária da Oitava Turma

do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

**Notificação****Notificação****Processo Nº ROT-0010541-46.2019.5.03.0090**

Relator	CRISTINA ADELAIDE CUSTODIO
RECORRENTE	UBALDO ANTONIO PEREIRA
ADVOGADO	RENATA GERALDA DA SILVA(OAB: 105811/MG)
RECORRENTE	ANGLO AMERICAN MINERIO DE FERRO BRASIL S/A
ADVOGADO	DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS(OAB: 74368/MG)
RECORRIDO	ANGLO AMERICAN MINERIO DE FERRO BRASIL S/A
ADVOGADO	DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS(OAB: 74368/MG)
RECORRIDO	UBALDO ANTONIO PEREIRA
ADVOGADO	RENATA GERALDA DA SILVA(OAB: 105811/MG)

**Intimado(s)/Citado(s):**

- UBALDO ANTONIO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vistos.

Considerando a Decisão proferida pelo Ministro Gilmar Mendes, do eg. STF, nos autos do processo Recurso Extraordinário com Agravo n. 1.121.633/GO, relativo ao Tema n. 1046 de Repercussão Geral: "Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente", em que determinou SUSPENSÃO do processamento de todas as demandas pendentes que tratem da questão em tramitação no território nacional, **procedo à suspensão** do andamento processual do presente feito, porquanto trata da questão a ser julgada no Incidente instaurado, até que seja ultimada a uniformização da jurisprudência acerca da matéria suscitada, quando o feito retornará o seu curso legal.

Dê ciência às partes da presente decisão.

CAC/sh